

**Abertura da reunião:** onze horas e cinco minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

**Data:** 02 de julho de 2020 -----

**Local:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

**Presidente:** João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca

**Vereadores:** António Manuel Almeida Rego da Silva

Cláudia Isabel Gomes de Jesus Damião

Jorge Augusto Fernandes Rodrigues

Luciano Teixeira Gomes

**Secretário:** Chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social,  
António José da Silva Fernandes

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Não se verificaram intervenções. -----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**Informação n.º 302DADS20 – Encerramento de contas bancárias** -----

Transcrição do teor: -----

*“O Município de Armamar tem, atualmente, na instituição bancária NOVO BANCO, S.A. uma conta à ordem com o n.º 646037400009, cujo saldo é 0,00 euros e cujos movimentos anuais são relativos a comissões de manutenção de conta e de prestação de informações em sede de auditoria financeira e, uma conta de depósito a prazo com o n.º 1003 3467 5313 com o saldo de 5,24 euros. -----*

*Além disso, esta instituição, nos últimos anos não respondeu a qualquer consulta para contratação de empréstimos e o acesso on-line teria de ser pago. -----*

*Dado que se tratam de contas residuais e que apenas acarretam encargos para o Município entende-se que se deverá proceder ao respetivo encerramento. -----*

*Contudo, e por analogia ao indicado no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (ponto não revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprovou o SNC-AP) quanto à deliberação do órgão executivo na abertura de contas bancárias, entende-se que o encerramento das mesmas deverá ter o mesmo tratamento. -----*

*Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a decisão do encerramento das contas atrás referidas.” -----*

Informação do dirigente: -----

*“Subscrevo. É competente para encerrar a identificada conta bancária a câmara municipal.” ---*

Vereador Luciano Gomes, perguntou se esta conta é da câmara ou de alguma associação e quem os responsáveis pela mesma. -----

Presidente João Paulo Fonseca, respondeu que a referida conta é do município e os responsáveis são o presidente da câmara, o senhor vereador com funções delegadas e a tesoureira do município. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**Informação n.º 31 IDADS20 – Prolongamento das atividades educativas do pré-escolar – Verão 2020 -----**

Transcrição do teor: -----

*“De acordo com o calendário escolar, os estabelecimentos públicos da educação pré-escolar, terminam as atividades educativas no dia 26 de junho de 2020. -----*

*Dada a pertinência do assunto e a manifesta vontade dos encarregados de educação em alargar o período de funcionamento do estabelecimento pré-escolar, o Município em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Armamar, propõem-se garantir o*

*prolongamento das atividades no dia 29 e 30 junho, e no que se refere ao mês de julho, desde o dia 1 até o dia 31, do ano em curso. -----*

*Este serviço estará disponível para todos os alunos que frequentam o jardim-de-infância de Armamar. Deste modo, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades, o transporte e o serviço de refeições, aos alunos que previamente se inscreverem para frequentarem o jardim-de-infância nesse período (25 dias úteis), propõe-se que o valor a pagar seja de vinte e cinco Euros.” -----*

Informação do dirigente: -----

*“É competente para tomar a decisão, a câmara municipal.” -----*

Vereador Luciano Gomes, perguntou se a prorrogação destas atividades é só para os alunos que já frequentavam o jardim-de-infância ou se também está aberto a alunos que tenham frequentado outros estabelecimentos de ensino. -----

Vereador António Silva, respondeu que há 3 alunos, gémeos, que neste período de reabertura das aulas perfizeram três anos de idade e, segundo a legislação, a partir dessa idade podem ingressar no jardim-de-infância, desde que haja vagas. Estas três crianças entraram no período normal de funcionamento das atividades letivas e julga que, também, se inscreveram neste prolongamento. -----

Vereador Jorge Rodrigues, perguntou quantos alunos frequentam o ensino pré-escolar e quantos é que, habitualmente, se inscrevem no prolongamento das atividades letivas. ----

Vereador António Silva, respondeu que são cerca 70 crianças a frequentar o pré-escolar, em Armamar e estão inscritas 25 para frequentar o prolongamento. -----

Vereador Jorge Rodrigues, no seu entender este serviço deveria ser gratuito, se assim fosse, provavelmente, viriam mais crianças. O dinheiro seria melhor aplicado neste serviço do que no gabinete de apoio ao senhor presidente. -----

Vereador António Silva, referiu que antes de fecharem as inscrições não foi dito que iria ser a pagar ou gratuito, por isso só não se inscreveu quem não quis. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, fixar o preço em 25 euros. -----

----- **Encerramento da reunião** -----

Conforme está disposto no n.º 4 do artigo 57º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi feita a leitura do texto das deliberações, submetendo-o a apreciação e votação sob a forma de minuta. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

----- **Forma de votação** -----

----- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)

(António José da Silva Fernandes)